



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Abertura de Licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do **SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO ROTINEIRO** para Hospital Municipal Getúlio Vargas, a fim de suprir as vagas não preenchidas através de Concurso Público/Processo Seletivo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a insuficiência de candidatos em cadastro de reserva em concursos/processos seletivos vigentes gerando dificuldade na cobertura da prestação dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir a cobertura integral das escala médicas da especialidade em questão, além da previsão de férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outros tipos de afastamentos.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de vínculos precários.

Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

Considerando a dificuldade para contratação de profissionais e a necessidade de manter a continuidade dos serviços, solicito a contratação de empresa prestadora de serviço de Clínica Médica Rotina do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

### 3. OBJETIVOS

Disponibilizar serviços médicos rotineiros na especialidade de Clínica Médica quando houver necessidade de reposição no Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Assistir a necessidade de cobertura médica de rotina no horário entre as 8h e 17h todos os dias da semana para atendimentos e avaliação dos pacientes na especialidade e comanejo nas demais especialidades.

### 4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

São atribuições dos profissionais do serviço de Rotina em Clínica Médica:

- Promover a cobertura das escala de trabalho de Rotina em Clínica Médica conforme designação da CONTRATANTE,
- Permanecer na instituição durante o período escalado;



- Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Realizar avaliação dos pacientes internados, prescrição, orientação de familiares;
- Realizar avaliação dos pacientes e consultorias de co- manejo ou outras especificidades.
- Assegurar-se pela continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, mesmo quando estiver em intervalo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso;
- Prestar cuidado integral e humanizado aos pacientes da Instituição;
- Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
- Responsabilizar-se pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
- Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- Auxiliar na supervisão de residentes e estudantes de medicina, profissionais técnicos e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- Atender o ambulatório pós alta conforme destinado pela Instituição.
- Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
- Participar de reuniões e comissões, sempre que for acionado;
- Assumir a responsabilidade técnica da instituição conforme a necessidade da contratante;

## 1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL ROTINA

- a. A Contratada prestará serviços de assistência médica na Internação Clínica como médico rotineiro de forma **presencial**, conforme escala de trabalho definida pela



instituição, acima elencadas, atendendo a demanda institucional em escalas de trabalho mescladas com profissionais do quadro com o objetivo de compor equipe com 05 médicos rotineiros clínicos de segunda a sexta feira, com carga horária de 4h/ dia, dividida em dois turnos, 03 pela manhã e 02 durante a tarde, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e 04 médicos rotineiros clínicos aos sábados e domingos, com uma carga horária de 6h diárias.

## 2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

**6.1 Horas para cobertura assistencial plena:** horas totais necessárias para cobertura assistência integral da escala de atendimento, incluindo as horas de empregados contratados pela FHGV.

**6.2 Horas Fixas:** são consideradas horas fixas, as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de plantão da Rotina Médica Clínica, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.

**6.3 Horas Variáveis:** Poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:

- a) Atestados médicos;
- b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição(<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>);
- c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
- d) Desligamentos;
- e) Férias.

A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- Alíneas “a”, “b” = 2 dias de antecedência
- Alíneas “c” e “d” = 5 dias de antecedência
- Alíneas “e” = 30 dias de antecedência

## 6.4 HORAS PARA COBERTURA DA ESCALA DE CLÍNICA MÉDICA ROTINA

**6.4.1** A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal das **horas fixas estimadas** necessárias para a assistência considerando como referência 4,33 semanas.

**6.4.2** As horas fixas destacadas no quadro são estimadas e podem sofrer alteração no decorrer do contrato conforme a contratação de profissionais aprovados pelos processos seletivos públicos ou concurso realizado pela a Fundação.

**6.4.3** As horas para cobertura de férias poderão alterar a distribuição mensal e deverão ser informadas à empresa CONTRATADA com o prazo mínimo de 30 dias e a substituição de atestados com no mínimo 24horas.



Item	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Estimada 12 meses
1	990025 - SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL ROTINA – HORAS FIXAS	640	7.680
3	990026 - SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL ROTINA - HORAS VARIÁVEIS *	160	1.920

\* Provisionado 30% das horas contratadas no momento da confecção deste TR.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

### 8. CRITÉRIO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 8.1 Demonstrar a capacidade técnica para realização dos atendimentos e procedimentos, através da apresentação de toda documentação no momento da habilitação técnica:

- i. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica e experiência prática da concorrente no fornecimento e execução de **SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL ROTINEIRO EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, em instituição com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à Fundação Getúlio Vargas - Cnes 2232162, a qual é caracterizada por ser um hospital geral, de porte grande com emergência retaguarda para UPA e SAMU, referência em linha de cuidado do AVC, com atendimento cirúrgico de urgência e eletivo além de atendimento à pacientes de cuidados intensivos.
- ii. Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do estado em que está localizada a sede da empresa para a fase de habilitação.
- iii. Comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da Empresa, conforme a Resolução do CFM nº 2.147/2016.

#### 8.1 Para a execução contratual:

- 8.1.1 Comprovar registro e regularidade da empresa concorrente perante o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, Estado local da execução do objeto e atuação da empresa neste certame, nos termos das leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.
- 8.1.2 Designar uma Referência Técnica na especialidade contratada para a manter a interface com a gestão nos temas técnicos referentes ao contrato;



- 8.1.3** Apresentar a documentação relativa à relação do corpo clínico que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA, demonstrando a formação em medicina, registro profissional no CREMERS e obrigatoriamente RQE EM CLÍNICA MÉDICA E/OU OUTRA ESPECIALIDADE conforme a Resolução CMF2.221/2018 compatível com o objeto do contrato;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

### **9.1 DO CONTRATADO**

- a)** Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;
- b)** Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4 do termo de referência, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;
- c)** Atender a demanda da instituição, com o de atendimento na internação de Clínica Médica
- d)** Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- e)** Acatar normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde, utilizando as roupas adequadas para o setor disponibilizadas pela instituição;
- f)** Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- g)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- h)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- i)** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j)** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- k)** Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- l)** Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- m)** Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- n)** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;



- o)** Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- p)** Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- q)** Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- r)** Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- s)** Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- t)** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;
- u)** Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- v)** Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- w)** Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- z)** Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

## 9.2 DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- b)** Realizar a fiscalização do contrato no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Saúde para gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Chefia da Clínica Médica, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).



## 12. PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

Após o ateste do referido relatório a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei.

Sapucaia do Sul, 30 de agosto de 2024.